



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

## **Lei N.º 915/2011.**

### **ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.**

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do orçamento vigente na forma deste artigo:

04.02 Cultura Esporte e Lazer	
13 Cultura	
813 Lazer	
0411 Festas Cívicas e Folclóricas	
2053 Manutenção de Eventos e Programas Culturais, Festas Cívicas e Religiosas.	
339036 Outros Serviços Pessoa Física	6.350,00
Total	6.350,00

Art 2º - Para atender ao que se prescreve o art. Anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento do município.

04.02 Cultura Esporte e Lazer	
27 Desporto e Lazer	
812 Desporto Comunitário	
0410 Desporto Amador	
2068 Revitalização do Estádio Municipal	
4490051 Obras e Instalações	6.350,00
Total	6.350,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Arantina, 04 de maio de 2011.**

  
Paulo Henrique Pires Fernandes  
PREFEITO MUNICIPAL  
Prefeitura Municipal de Arantina - MG